



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

MENSAGEM N.º 37/2025

De 7 de maio de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e desta Augusta Casa, o incluso projeto que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.999.840,00 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta reais).

A presente proposta visa suplementação orçamentária que viabilizará utilização de recurso transferido ao Município de São Roque pelo Governo Federal, por meio do Ministério da Saúde, com destinação ao custeio da Atenção Especializada da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, conforme Portaria GM/MS Nº 6.426 de 29 de dezembro de 2024 e Deliberação CIB Nº 04 de 20 de janeiro de 2025.

Também foram destinadas ao Município as Emendas Parlamentares n.º 202444680006 e 202437770002 para custeio dos serviços da rede municipal de saúde.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Ao Excelentíssimo Senhor
Júlio Antonio Mariano
DD. Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque/SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

PROJETO DE LEI N.º 37/2025
De 7 de maio de 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.999.840,00 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.999.840,00 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta reais), no orçamento vigente na seguinte dotação:

(482) 01.09.11.10.302.0048.2283.3.3.90.39.00R\$ 999.840,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ação: MAC – Incremento Temporário

(488) 01.09.11.10.302.0073.2365.3.3.50.85.00R\$ 1.000.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Elemento: Contrato de Gestão
Ação: Contrato de Gestão

TOTAL:R\$ 1.999.840,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - superávit financeiro no valor de R\$ 999.840,00 (novecentos e noventa e nove mil oitocentos e quarenta reais) destinado ao custeio da Média e Alta Complexidade do Município de São Roque, conforme Portaria GM/MS nº 6426;

II - superávit financeiro no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) conforme emenda destinada ao custeio da Saúde, referente a Emenda nº 202437770002;

III - superávit financeiro no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) conforme emenda destinada ao custeio da Saúde, referente a Emenda nº 202446680006.

TOTAL:R\$ 1.999.840,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.875 de 06/08/2024, Lei 5.942 de 20/12/2024.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 7/5/2025

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A39C-DB85-A445-BEA0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 08/05/2025 11:30:34
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/A39C-DB85-A445-BEA0>